

Lei n.º 63 de 2 de Janeiro de 1950

«Põe a disposição da Secretaria de Estado de Educação o prédio Municipal do Grupo Escolar e dá outras providências.»

A Câmara Municipal de Cajaria decreta e sanciona a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a por a disposição da Secretaria

de Estado de Educação o prédio de propriedade do Município onde funciona atualmente o Grupo Escolar situado à Praça Evangelino Meireles, para nele se instalar o Ginásio Estadual e Escola Normal "Americano do Brasil" até que este educandário possua edifício próprio.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a adaptar o edifício da atual Escola Normal "Americano do Brasil" situada à rua Cel. Antonio Carneiro, com as condições necessárias para nele funcionar o grupo escolar desta cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziania,  
em 2 de Janeiro de 1950.

a) Alceu de Araújo Floriz - Presidente.